



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	
SETORES REQUISITANTES	
Diretoria de Administração - Diamantina	
Diretoria de Administração do Campus de Janaúba - Janaúba	
Diretoria de Administração do Campus de Unaí - Unaí	
Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Mucuri - Teófilo Otoni	
Diretoria de Infraestrutura	
Diretoria de Comunicação Social	
Diretoria de Tecnologia da Informação	
Instituto de Ciência e Tecnologia	
Faculdade de Ciências Agrárias	
Assessoria de Meio Ambiente	
Superintendência de Produção Agropecuária das Fazendas Experimentais	
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA	
Nome	Matrícula/ SIAPE:
Felipe Rodrigues Maynard	1954983
Antônio Carlos Guedes Zappalá	1492556
Wesley Esdrar Santiago	2204570
Washington da Silva Guedes	2994268
<p>Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Apoio/Manutenção/Auxiliares/Portaria, nas dependências da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM localizadas nas cidades de Diamantina/MG, Unaí/MG, Janaúba/MG, Curvelo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG e Teófilo Otoni/MG, nas áreas internas e externas dos campi da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. A prestação de serviço compreenderá, além da mão de obra, o</p>	

fornecimento de uniformes e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos a serem estabelecidos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em seus diversos campi, não dispõe em seu quadro funcional servidores para exercerem funções relacionadas aos cargos de almoxarife, contínuo, jardineiro, instalador de equipamentos de áudio, eletricista, pedreiro, lavador de automóveis, telefonista, manutenção predial, porteiro, administrador de rede e de sistemas computacionais, técnico de gravação de áudio, coordenador administrativo.

1.2. Nesse sentido, por terem características de serviço de prestação continuada, são indispensáveis para o bom funcionamento da UFVJM em seus campi.

1.3. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Universidade e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na previsão do Art. 1º, § 1º do Decreto nº 2.271/97: “Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta”.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO OS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

2.1. A prestação dos serviços fixados pela UFVJM envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para prestar os serviços, a princípio, na forma e condições a seguir discriminadas admitindo ajustes, através de termos aditivos ou apostilamentos, em função das necessidades da Instituição.

2.2. Os serviços apresentados no escopo deste documento serão realizados de acordo com o planejamento elaborado pela Contratada e aprovado pela Instituição, devendo, contudo, ser obedecido o disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho, quanto à jornada individual, além de salário e demais benefícios.

2.3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos e, nas hipóteses de faltas do funcionário, a empresa deverá, no início da jornada de trabalho do posto, providenciar a substituição do funcionário, cujas qualificações sejam iguais às aquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.4. Em atendimento a práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, a Contratada deverá incentivar seus funcionários às boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição que se pautam em alguns pressupostos e exigências, como: fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo; atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA e repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

2.5. A empresa CONTRATADA **deverá** fornecer **todas as ferramentas e equipamentos** necessários à execução dos serviços contratados, bem como todos os utensílios auxiliares necessários para o seu pleno funcionamento. Como exemplo, pode-se observar a necessidade de fornecimento de furadeiras para utilização dos marceneiros e pedreiros e, em paralelo, o fornecimento de todos os utensílios para o seu pleno funcionamento, como brocas, chave de mandril, dentre outros.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

3.1. A quantidade de funcionários foi estimada de acordo com os contratos que estão vigentes nos campi da UFVJM e com as novas necessidade apresentadas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O **valor estimado** para contratação é de R\$11.030.551,08 (onze milhões, trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), conforme os últimos termos de apostilamentos dos contratos atuais e documentos de conferência dos valores (Campus de Diamantina, Fazendas de Curvelo e Couto de Magalhães de Minas - Documentos Sei! 0590557, 0501010 e 0594849), (Campus do Mucuri - Contrato 014/2018 Documento SEI 0601823 e Proposta Vencedora Contrato 009/2021 Documento SEI 0371517).

4.2. Tabela estimativa do valor da contratação

CAMPUS DO MUCURI

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PESSOAS	VALOR MENSAL POSTO	TOTAL MENSAL POSTOS	TOTAL ANUAL POSTOS
01	ALMOXARIFE	CAMPUS DO MUCURI	02	R\$ 4.057,76	R\$ 8.115,52	R\$ 97.386,24
02	CONTÍNUO	CAMPUS DO MUCURI	14	R\$ 3.097,93	R\$ 43.371,02	R\$ 520.452,24
03	CONTÍNUO COM ADICIONAL NOTURNO	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 3.212,55	R\$ 3.212,55	R\$ 38.550,60
04	JARDINEIRO COM ACÚMULO DE FUNÇÃO	CAMPUS DO MUCURI	06	R\$ 4.807,28	R\$ 28.843,68	R\$ 346.124,16
05	INSTALADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 3.571,46	R\$ 3.571,46	R\$ 42.857,52
06	INSTALADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO COM ADICIONAL NOTURNO	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 3.700,90	R\$ 3.700,90	R\$ 44.410,80
07	PORTEIRO	CAMPUS DO MUCURI	02	R\$ 2.835,94	R\$ 5.671,88	R\$ 68.062,56
08	PORTEIRO COM ADICIONAL NOTURNO	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 2.530,66	R\$ 2.530,66	R\$ 30.367,92
09	ELETRICISTA	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 4.669,33	R\$ 4.669,33	R\$ 56.031,96
10	AJUDANTE DE ELETRICISTA	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 3.718,74	R\$ 3.718,74	R\$ 44.624,88
11	PEDREIRO	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 3.631,49	R\$ 3.631,49	R\$ 43.577,88
12	SERVENTE DE PEDREIRO	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 2.974,99	R\$ 2.974,99	R\$ 35.699,88
13	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	CAMPUS DO MUCURI	01	R\$ 2.631,91	R\$ 2.631,91	R\$ 31.582,92
14	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CAMPUS DO MUCURI	02	R\$ 3.687,33	R\$ 7.374,66	R\$ 88.495,92
TOTAIS		--	35	R\$ 49.130,73	R\$ 124.018,79	R\$ 1.488.225,48

CAMPUS DE UNAÍ

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO	TOTAL MENSAL POSTOS	TOTAL ANUAL POSTOS
01	ALMOXARIFE	CAMPUS DE UNAÍ	01	R\$ 4.058,06	R\$ 4.058,06	R\$ 48.696,72
02	JARDINEIRO COM ACÚMULO DE FUNÇÃO	CAMPUS DE UNAÍ/ FAZENDA SANTA PAULA	03	R\$ 4.807,60	R\$ 14.422,80	R\$ 173.073,60
03	PORTEIRO	CAMPUS DE UNAÍ	02	R\$ 2.836,25	R\$ 5.672,50	R\$ 68.070,00
04	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CAMPUS DE UNAÍ	02	R\$ 4.815,67	R\$ 9.631,34	R\$ 115.576,08
05	TRATORISTA	CAMPUS DE UNAÍ	01	R\$ 4.315,38	R\$ 4.315,38	R\$ 51.748,59
06	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL	FAZENDA SANTA PAULA	03	R\$ 3.646,20	R\$ 10938,60	R\$ 131.263,20
07	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO COM ACÚMULO DE FUNÇÃO DE TRATORISTA	FAZENDA SANTA PAULA	01	R\$ 6.731,91	R\$ 6.731,91	R\$ 80.782,92
TOTAIS		--	13	R\$ 31.211,07	R\$ 55.770,59	R\$ 669.247,08

CAMPUS DE JANAÚBA

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PESSOAS	VALOR MENSAL POSTO	TOTAL MENSAL POSTOS	TOTAL ANUAL POSTOS
01	ALMOXARIFE	CAMPUS JANAÚBA	01	R\$ 4.058,06	R\$ 4.058,06	R\$ 48.696,72
02	CONTÍNUO	CAMPUS JANAÚBA	01	R\$ 3.098,24	R\$ 3.098,24	R\$ 37.178,88
03	JARDINEIRO COM ACÚMULO DE FUNÇÃO	CAMPUS JANAÚBA	02	R\$ 4.807,60	R\$ 9.615,20	R\$ 115.382,40
04	PORTEIRO	CAMPUS JANAÚBA	02	R\$ 2.836,25	R\$ 5.672,50	R\$ 68.070,00
05	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CAMPUS JANAÚBA	02	R\$ 3.687,33	R\$ 7.374,66	R\$ 88.495,92
TOTAIS		--	08	R\$ 18.487,48	R\$ 29.818,66	R\$ 357.823,92

CAMPUS I - CAMPUS JK - FAZENDA DO MOURA - FAZENDA COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MORADIA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	TOTAL MENSAL DOS POSTOS	TOTAL ANUAL POSTOS
01	ALMOXARIFE	CAMPUS JK	07	R\$ 3.847,13	R\$ 26.929,91	R\$ 323.158,92
02	AUXILIAR DE LAVANDERIA	CAMPUS I E JK	03	R\$ 3.223,91	R\$ 9.671,73	R\$ 116.060,76
03	ATENDENTE BALCONISTA	CAMPUS JK	01	R\$ 2.778,20	R\$ 2.778,20	R\$ 33.338,40
04	CONTÍNUO	CAMPUS JK	45	R\$ 3.113,37	R\$ 140.101,65	R\$ 1.681.219,80
05	CONTÍNUO COM ADICIONAL NOTURNO	CAMPUS JK	06	R\$ 3.230,68	R\$ 19.384,08	R\$ 232.608,96
06	ENCARREGADO	CAMPUS JK	01	R\$ 4.499,26	R\$ 4.499,26	R\$ 53.991,12
07	JARDINEIRO	CAMPUS JK	04	R\$ 4.217,54	R\$ 16.870,16	R\$ 202.441,92
		CAMPUS I	01	R\$ 4.217,54	R\$ 4.217,54	R\$ 50.610,48
08	JARDINEIRO COM ACÚMULO DE FUNÇÃO	MORADIA ESTUDANTIL	01	R\$ 4.807,60	R\$ 4.807,60	R\$ 57.691,20
		CAMPUS JK	01	R\$ 4.807,60	R\$ 4.807,60	R\$ 57.691,20
09	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	CAMPUS JK	02	R\$3.052,32	R\$6.104,64	R\$73.255,68
10	LIMPADOR DE PISCINA	CAMPUS JK	01	R\$3.109,64	R\$3.109,64	R\$ 37.315,68
11	MECÂNICO	CAMPUS JK	03	R\$ 5.599,60	R\$ 16.798,80	R\$ 201.585,60
12	MECÂNICO LÍDER COM ACÚMULO DE FUNÇÃO	CAMPUS JK	01	R\$ 6.181,46	R\$ 6.181,46	R\$ 74.177,52
13	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	CAMPUS JK	01	R\$ 3.188,67	R\$ 3.188,67	R\$ 38.264,04
14	INSTALADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO	CAMPUS JK	02	R\$ 3.608,14	R\$ 7.216,28	R\$ 86.595,36
15	INSTALADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO ADC. NOTURNO	CAMPUS JK	02	R\$ 3.783,63	R\$ 7.567,26	R\$ 90.807,12
16	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E REPARA DE EQUIP. ODONTO	CAMPUS I	01	R\$ 3.605,12	R\$ 3.605,12	R\$ 43.261,44
		CAMPUS JK	01	R\$ 3.605,12	R\$ 3.605,12	R\$ 43.261,44
17	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL	CAMPUS JK	09	R\$ 4.538,12	R\$ 40.843,08	R\$ 490.116,96
		FAZENDA DO MOURA	02	R\$ 4.915,49	R\$ 9.830,98	R\$ 117.971,76
		FAZENDA COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	02	R\$ 4.939,88	R\$ 9.879,76	R\$ 118.557,12
18	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL COM INSALUBRIDADE	CAMPUS JK	07	R\$ 4.984,73	R\$ 34.893,11	R\$ 418.717,32
19	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO COM ACÚM. DE FUNÇÃO	CAMPUS JK	01	R\$ 6.731,91	R\$ 6.731,91	R\$ 80.782,92
20	TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	CAMPUS JK	12	R\$ 4.388,46	R\$ 52.661,52	R\$ 631.938,24
		CAMPUS JK	01	R\$ 4.388,46	R\$ 4.388,46	R\$ 52.661,52
21	REFORMADOR DE MÓVEIS	CAMPUS JK	01	R\$ 4.106,23	R\$ 4.106,23	R\$ 49.274,76

22	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CAMPUS JK	01	R\$ 3.305,69	R\$ 3.305,69	R\$ 39.668,28
23	OPERADOR DE COMPUTADOR	CAMPUS JK	03	R\$ 2.343,45	R\$ 7.030,35	R\$ 84.364,20
24	INSTALADOR/REPARADOR DE LINHAS E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO	CAMPUS JK	01	R\$ 3.617,22	R\$ 3.617,22	R\$ 43.406,64
25	TRABALHADOR DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS	CAMPUS JK	04	R\$ 3.114,81	R\$ 12.459,24	R\$ 149.510,88
26	TELEFONISTA	CAMPUS JK	02	R\$ 3.433,63	R\$ 6.867,26	R\$ 82.407,12
27	AJUDANTE DE ELETRICISTA	CAMPUS JK	05	R\$ 3.806,69	R\$ 19.033,45	R\$ 228.401,12
28	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS COMUNICAÇÃO	CAMPUS JK	03	R\$ 4.669,33	R\$14.007,99	R\$ 168.095,88
29	PEDREIRO	CAMPUS JK	04	R\$ 3.912,07	R\$ 15.648,28	R\$ 187.779,36
30	ENCANADOR	CAMPUS JK	02	R\$ 3.917,69	R\$ 7.835,38	R\$ 94.024,56
31	TRABALHADOR DE SOLDAGENS E CORTE DE LIGAS METÁLICAS	CAMPUS JK	01	R\$ 3.833,34	R\$ 3.833,34	R\$ 46.000,12
32	MARCENEIRO	CAMPUS JK	02	R\$ 3.953,58	R\$ 7.907,17	R\$ 94.885,93
33	AJUDANTE DE OBRAS CIVIS	CAMPUS JK	04	R\$ 2.798,37	R\$ 11.193,48	R\$ 134.321,76
34	AJUDANTE DE OBRAS CIVIS (INSALUBRIDADE)	CAMPUS JK	01	R\$ 3.700,93	R\$ 3.700,93	R\$ 44.411,16
35	INSTALADOR DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO	CAMPUS JK	01	R\$ 4.967,11	R\$4.967,11	R\$59.605,32
36	PINTOR	CAMPUS JK	02	R\$ 3.894,18	R\$7.788,35	R\$93.460,32
37	SUPERVISOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL	CAMPUS JK	01	R\$ 3.894,06	R\$3.894,06	R\$46.728,72
38	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	FAZENDAS DO MOURA E RIO MANSO	01	R\$1.126,74	R\$1.126,74	R\$13.520,88
		CAMPUS JK	03	R\$1.126,74	R\$3.380,22	R\$40.562,64
39	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (INSALUBRIDADE)	MORADIA ESTUDANTIL	01	R\$1.126,74	R\$1.126,74	R\$13.520,88
40	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	CAMPUS JK	02	R\$ 8.904,01	R\$17.808,02	R\$213.696,24
41	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO COM ACÚMULO DE FUNÇÃO DE TRATORISTA	CAMPUS JK	03	R\$ 6.731,91	R\$ 20.195,73	R\$ 242.348,76
		FAZENDA COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	01	R\$ 6.731,91	R\$ 6.731,91	R\$ 80.782,92
		FAZENDA DO MOURA	01	R\$ 6.731,91	R\$ 6.731,91	R\$ 80.782,92
42	TRATORISTA	CAMPUS JK	01	R\$ 4.128,32	R\$4.128,32	R\$49.539,84
43	TRABALHADOR ARTESANAL NA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE E NA FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS E AFINS	CAMPUS JK	03	R\$ 1.356,07*	R\$4.068,21	R\$48.818,52

44	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	CAMPUS JK	01	R\$ 1.486,46*	R\$1.486,46	R\$17.837,52
45	PADEIRO	CAMPUS JK	01	R\$ 1.291,81	R\$1.291,81	R\$15.501,72
46	AUXILIAR DE PADEIRO	CAMPUS JK	01	R\$ 1.178,04	R\$ 1.178,04	R\$14.136,48
47	CONFEITEIRO	CAMPUS JK	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$15.600,00
48	SALSICHEIRO	CAMPUS JK	01	R\$ 1.325,18*	R\$ 1.325,18	R\$15.902,16
49	TRABALHADOR NA FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS	CAMPUS JK	01	R\$ 1.198,24	R\$ 1.198,24	R\$14.378,88
50	OPERADOR DE CALDEIRA	CAMPUS JK	01	R\$ 1.660,25*	R\$ 1.660,25	R\$19.923,00
51	ADMINISTRADOR DE REDE E DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	CAMPUS JK	08	R\$4.211,11	R\$33.688,88	R\$404.266,56
52	TÉCNICO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	CAMPUS JK	02	R\$2.104,91*	R\$4.209,82	R\$50.517,84
53	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CAMPUS JK	03	R\$3.033,00*	R\$9.099,00	R\$109.188,00
TOTAIS		-	192	R\$ 229.385,31	R\$ 709.604,55	R\$ 8.515.254,60

- Os valores inclusos dos postos 38, 39 e do 43 ao 53, da tabela referente à cidade de Diamantina, foram estimados levando-se em conta apenas o valor médio dos **salários**, de acordo com o CBO, de cada profissão. Não trata-se do valor de contratação dos **postos**, logo, os valores devem ser revistos durante o planejamento da contratação.
- * De acordo com o Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho), não houve contratações nem demissões de profissionais em Diamantina -MG durante o período da pesquisa, nos cargos de CBO 8482-05, CBO 8482-15, CBO 8181-10, CBO 8481-15 e CBO 8621-20, logo o valor médio do salário dos trabalhadores foi incluso com referência ao valor médio praticado no estado de Minas Gerais.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO.

5.1. Novembro de 2022.

6. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

6.1. O Plano Anual de Contratações visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

6.2. Com o levantamento prévio das contratações que pretende-se contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos futuros certames licitatórios.

6.3. Ademais, é a partir de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, que se obtém maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

6.4. A elaboração dos Planos Anuais de Contratações propicia, ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

6.5. De acordo com o Art. 12 da IN nº 1, de 2019, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente, visando à sua revisão para que seja inserida a contratação, evitando o descompasso entre o planejado e o executado. Almeja-se, assim,

que a unidade requisitante tenha uma melhora na rotina organizacional e um resultado mais eficiente nos processos de compras e na alocação de recursos (tanto financeiro quanto humano).

6.6. A contratação está prevista no PAC 2022, no entanto, de maneira separada para cada Campus e com valores de contratação menores, uma vez que mais postos foram adicionados na presente formalização. Logo, será encaminhado um pedido de alteração no PAC em vigor para inclusão da demanda em questão.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS.

7.1. Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços de vigilância, cuja relevância está baseada na indispensabilidade de atendimento aos diversos setores da UFVJM, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, Decreto nº 9507/2018 e demais normas legais e regulamentares, que instituiu a possibilidade de ser objeto de execução indireta, dentre outros, os serviços ora pleiteados, buscando dar o devido funcionamento às suas Unidades/Órgãos.

7.2. A contratação em tela visa atender às demandas de vigilância armada patrimonial, protegendo os bens patrimoniais e garantindo a comunidade acadêmica a segurança necessária as atividades desenvolvidas nos campi.

7.3. Neste contexto, inclui-se o Serviços de Apoio/Manutenção/Auxiliares/Portaria, em que as atividades a serem desenvolvidas por esses profissionais são essenciais. A UFVJM não dispõe no seu quadro de pessoal, atualmente, de força de trabalho de vigilantes. Esse serviço torna-se essencial para guarda do patrimônio da UFVJM em seus diversos campi.

7.4. Os serviços de Serviços de Apoio/Manutenção/Auxiliares/Portaria são prestados atualmente por diversas empresas nos campi da UFVJM. Pretende-se, com essa nova licitação, a unificação contratual, melhorando assim a gestão e fiscalização do contrato.

7.5. Destarte, a nova contratação trará a oportunidade da Administração avaliar com mais profundidade, através de um planejamento mais eficiente, as soluções disponíveis no mercado e o processo de fiscalização dos serviços para que a contratação proposta seja mais vantajosa e melhor dimensionada, principalmente pelos parcos recursos disponíveis para contratação de serviços terceirizados.

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Nome	SIAPE	Cargo	Função
JOÃO LUIZ DA CRUZ JÚNIOR	1566685	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Titular
EVERALDO EVANGELISTA BOTELHO	1903135	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Titular
AMANDA THOMAZ MONTEIRO	1669702	PRODUTORA CULTURAL / DICOM	Titular
CLEUBE ANDRADE BOARI	1660150	DIRETOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS	Titular
EMANUEL ROBERTO FARIA	1765847	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	Titular
JULIANA MARIA SOUTO ROCHA MEDEIROS	1646438	TÉCNICA DE LABORATÓRIO / QUÍMICA	Titular

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

9.1. A equipe de fiscalização técnica será indicada posteriormente, em momento oportuno.

10. **CIÊNCIA DOS MEMBROS INDICADOS A COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO.**

10.1. Por este instrumento, declaro ter ciência da minha indicação para integrar a equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento, conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG.

Felipe Rodrigues Maynard

Diretor de Administração

Antônio Carlos Guedes Zappalá

Diretor de Administração Campus Janaúba

Wesley Estrar Santiago

Diretor de Administração Campus Unai

Washington da Silva Guedes

Diretor de Administração e Planejamento do Campus Mucuri - Eventual

João Luiz da Cruz Júnior

Chefe da Divisão de Manutenção

Everaldo Evangelista Botelho

Assistente em Administração

Amanda Thomaz Monteiro

Produtora Cultural/DiCom

Cleube Andrade Boari

Diretor de Produtos e Serviços

Emanuel Roberto Faria

Engenheiro de Alimentos

Juliana Maria Souto Rocha Medeiros

Técnica de Laboratório/ Química

Ciente e de acordo,

Alcino de Oliveira Costa Neto

Pró-Reitor de Administração

Dica do dia: Ao concluir as demandas em sua unidade, conclua o processo. Você pode utilizar a funcionalidade de **Acompanhamento Especial** para acompanhar este processo. Mais informações consulte o tópico no Manual do Usuário disponível em: (<https://softwarepublico.gov.br/social/articles/0004/9746/sei-doc-usuario.pdf>)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Maynard, Diretor(a)**, em 28/03/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 28/03/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Esdrar Santiago, Diretor(a)**, em 29/03/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Guedes Zappalá, Diretor(a)**, em 29/03/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Da Silva Guedes, servidor (a)**, em 29/03/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Evangelista Botelho, servidor (a)**, em 29/03/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleube Andrade Boari, Diretor(a)**, em 29/03/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Luiz da Cruz Junior, Chefe de Divisão**, em 29/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Thomaz Monteiro, servidor (a)**, em 29/03/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Souto Rocha Medeiros, servidor (a)**, em 29/03/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Roberto Faria, Engenheiro de Alimentos**, em 30/03/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591565** e o código CRC **69CEAD94**.